



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSO ELEITORAL Nº 551-32.2016.6.21.0064

Procedência: CRISTAL DO SUL-RS (64ª ZONA ELEITORAL – RODEIO BONITO)

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Recorridos: CEZAR DE PELEGRIN

ODAIR DA CRUZ

VILMAR BINSFELD

LEOCRÉCIO TRES

ADEMAR FACCO

Relator: DES. JAMIL ANDRAUS HANNA BANNURA

PETIÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, dizer que toma ciência do acórdão constante das fls. 283-289, e informar a extração cópias dos autos para a apuração da possível prática dos crimes previstos nos arts. 301, 331 e 332 do Código Eleitoral.

Porto Alegre, 20 de junho de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conversor\tmp\rch2t13ti3db367klnb78992741594634523170623230022.odt